



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 96/2025.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a emenda modificativa nº 01, de autoria da vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira que modifica o art.1º, do PL nº 96/2025.

Ressaltamos o parecer já exarado nos autos, uma vez que se mantém a inconstitucionalidade.

A propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 14 de julho de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

